



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 909/GAB/PMMN/2019  
DE 06 DE MAIO DE 2019

PUBLICADO  
Nº Jurai em 06/05/19  
Conforme art. 44 e 45  
da Lei Orgânica

“ALTERA O QUADRO DE VAGAS DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, DE MONTE NEGRO, CONSTANTES DO ANEXO I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei Municipal 782 de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre o quadro de vagas de cargos comissionados de livre nomeação na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP						
Cargo de Provimento em Comissão						
Cargo	Alterar	Vagas a acrescentar	Total de Vagas			Subsidio
Secretário Municipal de Gestão Obras e Serviços Públicos	Não Altera	0	1			R\$ 4.500,00
Cargo	Quant.	Quant.		Vencimento	Verbas de Repres.	Remuneração
Coordenador de Obras e Serviços	Não Altera	0	1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Coordenador Geral de Mecânica Leve e Pesada	Não Altera	0	1	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00
Executor de Serviço de Campo	Não Altera	0	2	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.500,00
Executor de Motoniveladora e Patrol	AUMENTAR quadro de vagas	1	2	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00
Executor de Maquinas Pesadas	CRIAR Cargo	5	5	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



Executor de Veículos Pesados	CRIAR Cargo	2	2	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.500,00
Executor em Retro-Escavadeira	EXCLUIR Cargo	0	0	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.000,00
Executor em Esteira e Pá Carregadeira	EXCLUIR Cargo	0	0	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.500,00

a) Exclui Cargos de Executor de Esteira e Pá Carregadeira (2 vagas), Executor de Retro-escavadeira (1 vaga), dando lugar a criação do cargo de **Executor de máquinas pesadas (5 vagas)**, respeitado o direito adquirido, notadamente com relação a vencimentos.

b) Institui o cargo de **Executor de veículos pesados**, e acrescenta a função ao quadro de atribuições do Anexo III da Lei 782/2017.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 06 de Maio de 2019.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO III**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -  
SEMOSP

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESORAMENTO

**Executor em Máquinas Pesadas**

- I - Abrir primariamente estradas dentro do âmbito municipal, derrubando a mata, arrancando tocos e outros obstáculos que surgirem possibilitando condições para a patrol prosseguir na conclusão do serviço;
- II - Fazer aterros em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros;
- III - Proceder ao abalroamento do leito das vias propiciando aos demais segmentos, condições de cascalhamento e nivelamento do solo;
- IV - Cuidar do equipamento colocado à sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa Ter uma vida útil mais prolongada;
- V - Efetuar outras atividades correlatas à função;
- VI - Recolher o cascalho colocando-o nas caçambas para a confecção das estradas e vias urbanas;
- VII - Recolher os entulhos e demais objetos necessários à limpeza e conservação das estradas e vias urbanas; VIII - Auxiliar nas atividades de recuperação, manutenção e construção de estradas, pontes, aterros e outros;
- IX - Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, Direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- X - Zelar pela guarda, conservação e limpeza da máquina para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
- XI - Efetuar outras atividades correlatas à função.
- XII - Abrir valas para a implantação de serviços de abastecimento de água, esgotos, abertura de canais de escoamento de águas pluviais e auxiliando na construção de estradas dentro do âmbito municipal, desobstruindo obstáculos que impossibilitem o trabalho dos demais equipamentos;
- XII - Auxiliar nas obras de aterros em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros;
- XIV - Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
- XV - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
- XVI - Efetuar outras atividades correlatas à função.

**Executor de Veículos Pesados**

- I - Veículos Pesados, Correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



II- Motorista categoria “C” e “D”: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas da Secretaria Municipal de Gestão em Serviços Públicos - SEMOSP;

III - O profissional tem também a função de executar os preparativos para o funcionamento do veículo, como: verificação de parada de motor, painel de controle, combustível, fluidos e lubrificantes, sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d’água e óleo), verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, sistema de frenagem e indicadores de direção;

IV - Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar na carga e descarga de máquinas, materiais e equipamentos e utensílios; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; tratar os colegas de trabalho ou passageiros com respeito e urbanidade;

V - manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins;

VI - Conduzir veículos pensando na segurança de outras pessoas e da carga, o motorista deve manter, conservar e limpar o veículo e mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento;

VII - Fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

VIII - Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de atribuições que lhe forem confiadas;

IX - Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

X - Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

XI - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.

XII - Efetuar outras atividades correlatas à função.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito